



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 491/2008

**“Institui a Data Base para reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – MS, nos termos previstos na Constituição Federal.”**

Umberto Machado Araripe, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

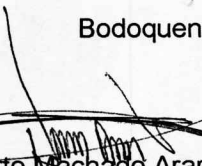
**Art. 1º.** Fica instituída a data de 1º de maio de cada exercício, como DATA-BASE, para Reposição Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – MS, nos Termos previstos no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A Reposição Salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, terá como base o índice de inflação dos últimos 12 (doze) meses apurados pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

**Parágrafo Único:** A reposição de que trata esta Lei será realizada anualmente, independentemente de reajustes salariais que porventura o Poder Executivo julgar procedente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, MS 03 de setembro de 2008.

  
Umberto Machado Araripe  
Prefeito Municipal